



GOVERNO DO ESTADO DC

**AMAZONAS**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2015**

### **SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS**

**LEGISLAÇÃO:** A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., por intermédio do Pregoeiro **GILSON TEIXEIRA** e membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 009 de 04 de janeiro de 2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que no local, datas e horários abaixo indicados fará realizar licitação **na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que será regido pela Lei nº **10.520 de 17 de julho de 2002**, que institui a modalidade **Pregão**, Decreto Federal nº **5.450, de 31 de maio de 2005**, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Decreto Estadual nº **24.818/2005** que regulamenta a modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, Lei Complementar **123/2006 e suas alterações**, Decreto Estadual **28.182/2008**, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

### **PROCESSO DE ORIGEM: SAC 113421**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de auditoria externa independente nas atividades contábeis e demais controles internos da PRODAM para o exercício de 2015**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

**TIPO:** Menor preço Global

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 03/08/2015 a 13/08/2015.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/08/2015 às 11h, de Brasília.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/08/2015 às 15h, de Brasília.**

**TÉRMINO DA SESSÃO PRINCIPAL:** 2 minutos após o início da sessão de disputa.

**TÉRMINO DO PERÍODO ADICIONAL:** Até **30 minutos** após o término da sessão principal.

### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:**

- Contato: **GILSON TEIXEIRA** - Pregoeiro
- Endereço: Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.
- E-mail: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br)
- Fax: (092) 3232-4369 / 3232-4608

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

**LOCAL:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - “Acesso Identificado”



## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A**, CNPJ/MF nº 04.407.920/0001-80, através de seu Pregoeiro designada através da Portaria nº 009/2013, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **Menor preço Global**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de auditoria externa independente nas atividades contábeis e demais controles internos da PRODAM para o exercício de 2015**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da PRODAM, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.1.1. O pregão eletrônico em questão será realizado conforme a data e horários a seguir:

- a) **Recebimento das propostas: De 03/08/2015 a 13/08/2015.**
- b) **Abertura das propostas: 13/08/2015 às 11h, de Brasília.**
- c) **Início da sessão de disputa de preços: 13/08/2015 às 15h, de Brasília.**
- d) **Término da sessão principal: 2 minutos após o início da sessão de disputa.**
- e) **Término do período adicional: Até 30 minutos após o término da sessão principal.**

## 2. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de auditoria externa independente nas atividades contábeis e demais controles internos da PRODAM para o exercício de 2015**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Edital.

## 3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

## 4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Observado o prazo de dois dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, o licitante poderá formular consultas, preferencialmente pelo e-mail: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br) através de correspondência dirigida ao Pregoeiro do certame, no endereço da PRODAM, à Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, ou, ainda pelo fax (92) 3232-4369, informando o número da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2015-PRODAM**.

## 5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o recebimento e para abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, informados no **item 1.1.1** deste Edital.

## **6. REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 7.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 7.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 7.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 7.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.
- 7.2.5. Não poderá participar deste certame o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica conforme determina o Art. 9º da Lei 8.666/93.

## **8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 8.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 8.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 8.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 8.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 8.1.8. Declarar o vencedor;
- 8.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 8.1.10. Elaborar a Ata da sessão;
- 8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 8.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 8.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades durante o processo licitatório visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A.** sediadas no País.
- 9.2. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone **3003.0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800.729 0500 (Demais localidades)**.
- 9.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.
- 9.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **“licitações-e”**.
- 9.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para; exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PRODAM ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 10. PARTICIPAÇÃO

- 10.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do **site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 1.1.1** deste Edital.
- 10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão.

## 11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 11.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 11.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (**sessenta**) dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 11.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, e neles estarem inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 11.4. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou, para menos.
- 11.5. Local de faturamento: O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.

## **12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA**

- 12.1. Conforme previsto no Edital, antes do horário da disputa de lances, o Pregoeiro fará a abertura das propostas apresentadas para análise das mesmas e avaliar a aceitabilidade das propostas de preços. Desclassificará aquelas que não se adequarem ao disposto no Edital desta licitação.
- 12.2. Em seguida, a partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 10.1, do Edital, não desclassificadas, passando o Pregoeiro a receber os lances das licitantes.
- 12.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
  - 12.3.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por código.
- 12.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para o encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, denominado **tempo randômico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 12.7. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e solicitará da licitante que envie os documentos descritos no **Anexo 2**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) e atualizada em conformidade com o último lance; documentação essa avaliada na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Edital.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- 12.8. A documentação do item 12.7., deverá ser enviada imediatamente após a solicitação do Pregoeiro, para o e-mail: [licitacoes@prodam.am.gov.br](mailto:licitacoes@prodam.am.gov.br) e/ou [licitacoesprodam@gmail.com](mailto:licitacoesprodam@gmail.com) nos seguintes formatos (PDF, JPG, DOC). **O prazo máximo para aguardo será de até 2 horas após encerramento da etapa de lances, caso não ocorra será convocado o 2º colocado.**

### 13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como; decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2. Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do licitante vencedor.
- 13.2.1. Posteriormente, **após declarado vencedor**, os documentos citados no **Anexo 2**, deverão ser encaminhados, através dos originais ou cópias autenticadas, ao Pregoeiro, para a sede da PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, **observando o prazo de 03 (três) dias** contados a partir da data que o licitante for declarado vencedor.
- 13.3. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas, datilografadas ou impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 13.4. Se a proposta ou, lance de menor valor não atender às especificações técnicas e, às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 13.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.
- 13.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes, sendo adjudicado o objeto.
- 13.6. Declarado o vencedor, poderá ser declarada pelas licitantes a intenção de interpor de recurso, devidamente motivado, conforme item 18.2, que acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.
- 13.7. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 19**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observadas à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

### 14. HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá o Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e o Diretor Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.





GOVERNO DO ESTADO DC  
**AMAZONAS**

- 14.2. Havendo recurso, o Diretor Presidente, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1. Obedecer rigorosamente os prazos, bem como as especificações do serviço, objeto deste Edital.
- 15.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 15.3. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.
- 15.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 15.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **16. OBRIGAÇÕES DA PRODAM**

- 16.1. Efetuar o pagamento devido ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Edital;

#### **17. DO PAGAMENTO**

- 17.1. O pagamento devido pela PRODAM será liquidado através de cheque nominal ou, através de depósito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, após o atesto do setor responsável pela fiscalização do serviço. A nota fiscal eletrônica de serviço deverá ser emitida dentro do mês de competência da realização do serviço, devendo a PRODAM a liquidar o pagamento, conforme **item 08 do Termo de Referência**.
- 17.2. No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.
- 17.3. Será exigido da Licitante vencedora quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) **(portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014)**, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do licitante ou outra equivalente, em validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, em validade.
- 17.3.1. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem 16.3, implicará na aplicação de multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculado sobre o valor da fatura, por dia de atraso até a satisfação total das exigências que devera ocorrer no prazo máximo de 20 dias.
- 17.3.2. Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os





GOVERNO DO ESTADO DC  
**AMAZONAS**

fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica. Quando se tratar de **serviço** deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica de Serviços distintamente da Nota Fiscal Eletrônica quando se tratar de **Produto**.

## **18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data inicial fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 18.2. Ao final da sessão pública, imediatamente após o Pregoeiro declarar o licitante vencedor e abrir o período para manifestações, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões no espaço previsto da sala de disputa, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 18.3. A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.
- 18.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 18.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 18.6. Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos à Pregoeiro e protocolados junto à PRODAM, localizado a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, de segunda a sexta-feira, no horário de **8 às 17 horas**, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 19.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução do presente objeto; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:
  - 19.1.1. Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;
  - 19.1.2. Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) calculado sobre o valor da fatura por dia de atraso, dos prazos previstos para a entrega dos serviços;
  - 19.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a PRODAM, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
  - 19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PRODAM.





GOVERNO DO ESTADO DC  
**AMAZONAS**

- 19.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 19.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.
- 19.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PRODAM.
- 20.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- 20.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através do **campo de mensagens** do aplicativo "Licitações-e", do Banco do Brasil S.A; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 20.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.12. O Edital encontra-se disponível no **site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)** e na página da PRODAM na internet, no endereço **[www.prodam.am.gov.br](http://www.prodam.am.gov.br)**.
- 20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 20.14. São partes integrantes deste edital:
- a) **Anexo 1** – Termo de Referência;
  - b) **Anexo 2** – Documentos para habilitação;
  - c) **Anexo 3** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
  - d) **Anexo 4** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
  - e) **Anexo 5** – Minuta do Contrato

Manaus, 22 de junho de 2015.

**GILSON TEIXEIRA**

**Pregoeiro**

**Aprovação Consultoria Jurídica:**

**Equipe de Apoio:**

Kleper Nunes

Haddock Petillo

Erlon Benjó  
Assessor Jurídico  
OAB 4043



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2015

### ANEXO 1

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **auditoria externa independente nas atividades contábeis e demais controles internos da PRODAM para o exercício de 2015**, conforme as NBC-TA – Normas Técnicas de Auditoria Independente.

#### 2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A sociedade anônima de capital fechado, tendo o Governo do Estado do Amazonas como seu controlador e acionista majoritário. É regida pela Lei das Sociedades por ações e segue as determinações da NBC T 1941 – Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os padrões de auditoria estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade e Comissão de Valores Mobiliários e normas internacionais de contabilidade enfatizando os grupos abaixo:

##### 2.1. O GRUPO DO ATIVO.

- 2.1.1. **DISPONIBILIDADES:** Verificação nos valores em Tesouraria, Fundo Fixo com emissão do respectivo termo, constatação e revisão dos procedimentos utilizados, conferência dos saldos em bancos, conciliações bancárias e apreciação de depósitos.
- 2.1.2. **CIRCULANTE:** Verificação do sistema de controle de estoque e acompanhamento de inventários, das contas a receber com testes e circularização.
- 2.1.3. **NÃO CIRCULANTE – PERMANENTE:** Aplicação dos métodos de equivalência patrimonial, confirmação da existência real dos bens, através de exames físicos, exame das faturas e controles relativos às imobilizações do período, confrontação dos registros auxiliares com as existências, verificação das taxas de depreciação, e baixas.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## **2.2. DOS GRUPOS DO PASSIVO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO E CONTAS DE RESULTADOS.**

- 2.2.1. **PASSIVO CIRCULANTE:** Verificação dos controles de contas a pagar e de fornecedores.
- 2.2.2. **PATRIMÔNIO LÍQUIDO:** Verificação e testes nas contas de capital próprio, exame da composição das reservas estatutárias e de reavaliação, revisão de constituição de capital, seus aumentos e consistência.
- 2.2.3. **RECEITA:** Verificação e teste na documentação e confrontação com a escrituração, verificação das operações e dos controles internos.
- 2.2.4. **DESPESAS:** Constatação através de provas documentais das operações e confrontação com a escrituração, aplicação de testes quanto aos controles internos e de capacitação dos responsáveis pelas despesas frente às normas da entidade, verificação da legislação das despesas e sua situação perante o Fisco e sua correta apropriação.

## **2.3. AUDITORIA FINANCEIRA**

Na área de finanças, verificar se os controles, normas e procedimentos adotados atendem adequadamente aos objetivos estabelecidos.

- 2.3.1. **AUDITORIA DE PESSOAL E PREVIDENCIÁRIA:** Aplicação de testes na Folha de Pagamento em confronto com os controles de frequência, registro de empregados, exame dos descontos obrigatórios e seus recolhimentos, concessão e exclusão de benefícios, de observância de normas da empresa, legislação previdenciária e trabalhista.

## **2.4. SISTEMA DE FATURAMENTO**

Verificação e testes no Sistema de Faturamento, observando a adequada e correta aplicação de coeficiente e valores como também as retenções destacadas nas notas fiscais expedidas.

## **2.5. SISTEMA DE MATERIAL**

Verificação dos controles internos empregados pela empresa, confirmação física ou de fontes externas de posse e existência dos mesmos, avaliação dos materiais em face da legislação pertinente.

## **2.6. SISTEMA DE PATRIMÔNIO**

Verificação do sistema de patrimônio nas adições e baixas patrimoniais, ocorridas no período bem como a avaliação dos critérios de depreciação e análise dos controles adotados.

## **2.7. SISTEMA OPERACIONAL**

Análise dos orçamentos, propostas, contratos das transações, fluxos e procedimentos da empresa.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## **2.8. RELATÓRIOS E PARECERES**

Serão emitidos relatórios de recomendações após o término de cada período auditado, como também parecer sobre as referidas demonstrações contábeis que alcançarão todas as demonstrações tais como balanço patrimonial, demonstração do resultado do período, mutações do patrimônio líquido, fluxo de caixa, notas explicativas, e anexos, atendendo todos os requisitos exigidos pela legislação brasileira e sua adequação as normas internacionais de contabilidade, e será entregue, no máximo, até 10 (dez) dias após a entrega de Balanço Patrimonial e Demonstrações.

## **2.9. ESCRITURAÇÃO FISCAL**

Acompanhar a metodologia adotada pela Empresa na escrituração fiscal e observar os cálculos do Imposto de Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, PASEP, COFINS e Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta.

## **2.10. ASSESSORIA**

A CONTRATADA prestará assessoria quando solicitado, sem ônus para a CONTRATANTE.

## **3. TIPO**

Menor preço

## **4. ORIGEM DOS RECURSOS**

Recursos próprios da PRODAM

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a fornecer à CONTRATADA, sempre que se fizer necessário, os documentos solicitados pela CONTRATADA, facilitar sua obtenção, bem como a informar e orientar à sua apreciação.

## **6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados pela CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE, com pessoal habilitado, em número suficiente, disponibilizado pela CONTRATADA, inclusive para atender eventuais necessidades extraordinárias, sobre os quais exercerá rigorosa supervisão, cumprindo e fazendo cumprir as normas de segurança estabelecidas pela Contratante. Deverá ser executado de forma trimestral, devendo ser auditado todos os meses de cada trimestre.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA obriga-se a indenizar de imediato, à CONTRATANTE, ou a terceiros pelos danos eventualmente causados por si, seus funcionários, ou prepostos, por dolo ou omissão na execução dos serviços ora contratados.

## 7. PREÇO DOS SERVIÇOS

O valor global anual dos serviços ora contratados estimados pela administração é de R\$ 37.300,00. (trinta e sete mil trezentos reais).

**Parágrafo Único** – Nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, encargos e custos dele decorrentes e necessários ao correto e fiel cumprimento das obrigações contratadas.

## 8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, através de cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pelo(a) CONTRATADA, até o 5º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação legal e certidões negativas das esferas federal, estadual e municipal.

## 9. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A Gerência de Controladoria da **PRODAM** será a responsável pelo controle, acompanhamento e relacionamento direto com o (a) contratado (a) no que diz respeito aos assuntos necessários à execução dos serviços. A atividade de fiscalização será realizada para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas e a qualidade dos serviços prestados à CONTRATANTE;

9.2 Para tanto, deverá:

9.2.1 acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;

9.2.2 indicar as eventuais glosas das faturas;

9.2.3 informar à Administração da CONTRATANTE o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1 O serviço a ser prestado deverá seguir as especificações contidas neste Termo de Referência. O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções legais aplicáveis, garantida a prévia e ampla defesa;

10.2 Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas:

10.2.1 Caso a CONTRATADA atrase o início, a execução ou conclusão do serviço por prazo não superior a 30 (trinta) dias.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- 10.2.1.1 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do serviço demandado, por dia de atraso.
- 10.2.2 Caso a CONTRATADA atrase a execução do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste Termo de Referência:
- 10.2.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço demandado e rescisão contratual
- 10.3 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da Garantia ou cobrados judicialmente;

Manaus, 22 de maio de 2015.

**Haddock Jânio Mendes Petillo**  
**Gerente de Contabilidade**

**Paula Gabriele Monteiro Nogueira**  
**Diretora Administrativo-Financeira**

*Visto os autos, no uso de minhas atribuições,  
APROVO o presente Termo de Referência.  
Retorno a Comissão de Licitação e Pregoeiro,  
para as providências cabíveis.*

**Márcio Silva Lira**  
**Diretor Presidente**



**PREGÃO ELETRÔNICO 10/2015**  
**ANEXO 2**  
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- 1.1. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão estar cadastrados no sistema Licitações do Banco do Brasil.
- 1.2. A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar imediatamente após o encerramento da disputa, via fax (92) 3232-4369 ou e-mail, os documentos previstos nos subitens 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9. Posteriormente, quando **declarado vencedor**, observado o prazo de 03 (três) dias úteis, deverá encaminhar os **originais**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro, ou ainda, através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, para a PRODAM, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110.

**1.3. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

**1.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação;
- b) Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/1993;
- c) Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), maiores que um, aplicando a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- d) A comprovação dos itens 1.4 -b) e 1.4 - c) deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado, **assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.**

**1.5. Regularidade Fiscal:**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
  - b) Certificado de regularidade de situação perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - c) Certidões de regularidade de situação para com a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
  - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.
- 1.6. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação.
- 1.7. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, conforme Anexo 3.
- 1.8. Declaração de que a licitante tomou total conhecimento do Edital e seus anexos e que a proposta apresentada obedece a todos os requisitos exigidos.
- 1.9. Declaração da empresa, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme Anexo 4.
- 1.10. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro / Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.10.1. Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas a agilização dos procedimentos de análise da documentação.
- 1.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.12. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.13. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 1.14. Os documentos exigidos nos subitens 1.3, poderão ser substituídos mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da PRODAM dentro da validade.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2015**  
**ANEXO 3**

**Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de  
habilitação**

---

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

---

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2015**  
**ANEXO 4**

**Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas relativas  
ao trabalho do menor**

---

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

---

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



GOVERNO DO ESTADO DO

**AMAZONAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2015**

**ANEXO 5**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº /2014, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria externa independente nas atividades contábeis e demais controles internos da PRODAM para o exercício de 2015.**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei nº 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o no. 13300001038, e com inscrição estadual Nº 04193980-8 e C.N.P.J do Ministério da Fazenda nº 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxxxxxx, RG. Nº. xxxxxxxxxxx/SSP-AM, e do CPF nº xxxxxxxxxxx, eleito na forma do que dispõem os artigos 17 item II, Art. 18 e 19 do Estatuto, conforme atesta a ata de eleição da diretoria atual, datada de xxxxxxxxxxxx, registrada na JUCEA, em data de xxxxxxxxxxxx sob o Nº. xxxxxxxxxxx, e, de outro lado, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sob o NIRE xxxxxxxxxxxx ("Sociedade"), e com última alteração contratual arquivada na JUCxxxxx sob o nº xxxxxxxxxxx em xxxxxxxxxxx, inscrição no C.N.P.J do Ministério da Fazenda nº xxxxxxxxxxxx, inscrição estadual nº xxxxxxxxxxxx, inscrição municipal nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXX, xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx-SSP-XX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta do Processo de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX6/2015, devidamente homologado em XX/XX/2015 e publicado no **Diário Oficial do Estado do Amazonas**, datado de XX/XX/2015, tudo em conformidade com Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o Pregão Eletrônico e o Decreto Estadual nº 24.818/2005 que regulamenta a modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Decreto Estadual 28.182/2008, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

alterações, e ainda, pelo estabelecido no Edital e seus Anexos, resolvem as partes celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, doravante simplesmente denominado "CONTRATO", que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria externa independente nas atividades contábeis e demais controles internos da PRODAM para o exercício de 2015, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, do Edital, do Pregão Eletrônico nº XXX/2015 que, juntamente com a Proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

O preço do preço do presente é de R\$ xxxxxx,xx (xxxxxxxx) reais.

#### **CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os serviços efetivamente executados, com os descontos legais (retenções), descontos por indisponibilidade do serviço e relatórios com os índices de desempenho apurados para o mês faturado.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO**

O preço mencionado na cláusula terceira será reajustado, na ocasião da renovação deste Contrato, nos moldes da Política Econômica Federal, que





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

atualmente prevê periodicidade anual de reajuste, de acordo com a variação do IGPM, considerando-se como índice inicial o mês da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo da execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição da Autorização para Execução do Serviço (AES) pela **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DA ACEITAÇÃO

7.1 - A **CONTRATANTE** emitirá o Termo de Homologação e Aceite do serviço contratado para a demanda **CONTRATADA**, atestando o pleno atendimento dos serviços realizados e em conformidade com suas especificações.

7.2 - Depois de emitido o Termo de Homologação e Aceite, o serviço estará apto para faturamento

7.3 - Na hipótese da não aprovação dos serviços por parte da **CONTRATANTE**, esta deverá informar à **CONTRATADA** os problemas encontrados que geraram a não aceitação dos mesmos. A **CONTRATADA**, por sua vez, a partir dessa comunicação quanto ao não aceite, terá um prazo de xxxxx (xxx) dias corridos para que sejam corrigidos os problemas e para que sejam efetuados novamente os testes com vistas à aceitação.

7.4 - Na hipótese de qualquer componente associado à prestação dos serviços apresentarem qualquer defeito durante o período de aceitação, a **CONTRATADA** se obriga a saná-lo sem ônus para a **CONTRATANTE**, reiniciando-se então a contagem do prazo para sua aceitação.

#### CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por recursos financeiros próprios da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

A **CONTRATADA** se responsabiliza por atender a todas condições existentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, bem como todas as condições pactuadas no presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1 A **CONTRATADA** é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

10.2 A **CONTRATADA** é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

§ 2º - A **CONTRATADA** obriga-se a afastar qualquer empregado do local dos serviços, cuja presença, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

§ 3º - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no Parágrafo Primeiro, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a manutenção **CONTRATADA**.

§ 4º - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à **CONTRATADA**, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

§ 5º - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

##### 11.1 Compete, ainda, à **CONTRATANTE**:

- 11.1.1 Zelar pela guarda dos equipamentos da **CONTRATADA** instalados em seu ambiente e ressarcir o seu valor em caso de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, salvo se decorrente de força maior ou caso fortuito, ou pelo uso normal.
- 11.1.2 Permitir o acesso de profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências para a realização de testes, instalação, manutenção ou retirada de equipamentos, desde que sejam respeitadas as normas de segurança adotadas pelas mesmas.
- 11.1.3 Emitir Termo de Aceitação, conforme previsto na Cláusula Sétima – Da Aceitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 - Constituem motivos para a rescisão do presente contrato aqueles relacionados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal de Nº 8.666, de 21/6/93.

12.2 - A **CONTRATANTE** aplicará à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial de suas obrigações contratuais previstas neste instrumento, incluindo o Plano de Transição e o Acordo Operacional.

12.3 - O presente contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei Federal Nº. 8.666, de 1993, ficando a Parte infratora sujeita a indenizar a Parte lesada pelas perdas e danos a que tiver dado causa, observando o especificado nos itens 10.16 e 10.17 desta cláusula.

12.4 - Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

12.5 - Serão aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades previstas no Item xxxxxx, do Anexo I – Termo de Referência, do Edital.



12.6. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, da Garantia ou cobrados judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

13.1 As causas de rescisão previstas na cláusula anterior, acarreta no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

13.1.1 Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu.

13.1.2 Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**.

13.1.3 Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CONTROLE

A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO

A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições indispensáveis à lavratura do presente, nos termos dos arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

À **CONTRATANTE** é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviçais.

§ 1º - A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

§ 2º - A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

§ 3º - O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS

17.1 Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre sem efeito suspensivo:

- 17.1.1 interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
- 17.1.2 interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
- 17.1.3 formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

O foro do presente contrato é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei no. 8.666/93, no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei no. 8.666/93, com a nova redação da Lei no. 8.883/94. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) cópias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, de de 2015

Pela **CONTRATADA**:

**Márcio Silva de Lira**  
**Diretor Presidente**

Pela **CONTRATANTE**:

\_\_\_\_\_ nome \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ cargo \_\_\_\_\_





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

**Testemunhas:**

Nome:

R.G.:

CPF:

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.:

CPF:

Ass.: \_\_\_\_\_

